



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Três Lagoas
2ª Vara Cível.

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

2ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas (MS).

1. EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos de Cumprimento de Sentença nº 0805577-23.2018.8.12.0021, para intimação do executado **RESIDENCIAL MONTANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ: 18.911.019/0001-55)**, por seu representante legal, do depositário do bem imóvel, e de demais interessados.

A Juíza de Direito da 2ª Vara de Cível da Comarca de Três Lagoas – MS, Emirene Moreira de Souza Alves, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No **1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 06 de maio de 2026, às 15 horas (14 horas no horário local)**, entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o **2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 26 de maio de 2026, às 15 horas (14 horas no horário local)**, ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação (artigo 891,

Endereço: Rua Zuleide Perez Tabox, 1109, Edifício do Fórum Des. Gerval Bernadino de Souza – CEP 79601-100, Fone: (67) 3929-1700, Três Lagoas-MS - E-mail: trl-2vciv@tjms.jus.br.

Parágrafo único do Código de Processo Civil e artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

1.1 Para que haja o encerramento do pregão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta.

1.2 Sobrevindo oferta durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Encerrado o período de acolhimento de propostas, quais sejam à vista ou a prazo, estas serão submetidas à apreciação do magistrado para análise e validação das condições das ofertas.

2. DESCRIÇÃO DO BEM:

2.1 01 (um) lote de terreno sob n. 09 (nove), da quadra n. 24 (vinte e quatro), do loteamento denominado “RESIDENCIAL MONTANINI”, com a área de 369,00m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados), localizado na Zona Especial de Interesse Ambiental ZEIA 12 da comarca de Três Lagoas/MS, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo de Frente: 12,30m (doze metros e trinta) com a Rua Alameda RM-12; Fundo: 12,30 (doze metros e trinta centímetros) confrontando com o Lote 28; Lado direito: 30,00 (trinta metros); confrontando com o lote n. 10; Lado esquerdo: 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote n. 08, Lote este localizado a 94,00m (noventa e quatro metros) da Avenida Oswaldo Montanini, do lado par do logradouro. Memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Kennides Martins Batista, CREA/MS n. 7.891, guia de ART. 11388966, conforme Matrícula Imobiliária 67.920, do Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas, conforme fls. 375-376 dos autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser alienado, é de **R\$ 76.684,83** (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme atualização monetária pelo índice IGPM do Auto de avaliação de fls. 377 dos autos.

2.2 As descrições detalhadas do bem estão no endereço eletrônico www.viaeleiloes.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação.

2.3 O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

2.4 O(s) imóvel (is) será (ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500,

Endereço: Rua Zuleide Perez Tabox, 1109, Edifício do Fórum Des. Gerval Bernadino de Souza – CEP 79601-100, Fone: (67) 3929-1700, Três Lagoas-MS - E-mail: trl-2vciv@tjms.jus.br.

§ 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da aquisição, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

2.5 O adquirente deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações: municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel (is);

2.6 O bem ficará em exposição no local indicado no endereço eletrônico, com sua descrição, para visita dos interessados, nos dias e horas determinados (art. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

1. DEPOSITÁRIO: O bem imóvel se acha com a depositária, Sra. Tabatta Cristina de Castro Weiler da Silva Paniago, no endereço Lote nº 09, Quadra 24, do Loteamento Residencial Montanini, de frente para Alameda RM-12, na cidade de Três Lagoas – MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

2. ÔNUS/DÉBITOS: Sobre o bem imóvel a ser leiloado constam os seguintes ônus:

2.1. AV.01: Prenotação em 12 de maio de 2023 – Averbação de Penhora. CREDOR: CRISTIANO FERREIRA MAGALHÃES E OUTRO. DEVEDOR: RESIDENCIAL MONTANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. VALOR: R\$46.412,34 (quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos), conforme Certidão de Registro Imobiliário de fls. 375-376 dos autos.

2.2. RECURSOS PENDENTES: Não há recurso pendente de julgamento.

2.3. Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Sobre o bem imóvel, a ser leiloado constam pendências relativas a IPTU, perfazendo o valor de R\$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais), conforme fls. 378 dos autos.

2.4. Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

3.7 AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da empresa executada Residencial

Montanini Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda (CNPJ: 18.911.019/0001-55), conforme Certidão de Feitos Cíveis de fls. 335-339 acostada aos autos.

24/10/2024 **0000165263**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 8422865

FOLHA: 1/5

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 23/10/2024, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

RESIDENCIAL MONTANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, portador do CNPJ: 18.911.019/0001-55.

CAMPO GRANDE

- » Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0801906-84.2021.8.12.0021 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 30/10/2022. Exepte: Município de Três Lagoas.
- » Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0804648-82.2021.8.12.0021. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 30/10/2022. Exepte: Município de Três Lagoas.
- » Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0805546-32.2020.8.12.0021 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/07/2023. Exepte: Município de Três Lagoas.
- » Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0806982-71.2020.8.12.0021. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 30/10/2022. Exepte: Município de Três Lagoas.
- » Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0806993-58.2023.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/02/2023. Exepte: Município de Três Lagoas.
- » Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0811455-13.2023.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 06/03/2023. Exepte: Município de Três Lagoas.

AQUIDAUANA

- » 1ª Vara Cível. Processo: 0802014-40.2016.8.12.0005 (Em grau de recurso). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Compra e Venda. Data: 27/09/2016. Autor: Israel Domingues de Souza.

TRÊS LAGOAS

- » 4ª Vara Cível. Processo: 0800013-58.2021.8.12.0021 (1406221-72.2021.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Revisão do Saldo Devedor. Data: 07/01/2021. Autor: Alex Sandro Pinheiro.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0800035-24.2018.8.12.0021. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 11/01/2018. Exepte: Juvêncio Henrique dos Santos.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0800039-56.2021.8.12.0021. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 11/01/2021. Exepte: Leonardo Campos Selvatici.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0800114-95.2021.8.12.0021 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 15/01/2021. Exepte: Joice Ramos Queiroz de Lima.
- » 3ª Vara Cível. Processo: 0800140-88.2024.8.12.0021 (1400942-03.2024.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Promessa de Compra e Venda. Data: 11/01/2024. Repte: Meire Elen Sanchez Gimenes.
- » 4ª Vara Cível. Processo: 0800145-13.2024.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Promessa de Compra e Venda. Data: 11/01/2024. Autor: Marinalva Silva do Nascimento.
- » 4ª Vara Cível. Processo: 0800289-60.2019.8.12.0021 (1405627-29.2019.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 25/01/2019. Exepte: Marcelo de Paula Silva.
- » 3ª Vara Cível. Processo: 0800327-72.2019.8.12.0021 (Subconta nº 727845). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 29/01/2019. Exepte: Sidnei do Nascimento.
- » 4ª Vara Cível. Processo: 0800375-26.2022.8.12.0021 (1402288-57.2022.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO AUGUSTO TORMENA:16517 em 25/10/2024 às 13:15:56. Para conferência da autenticidade, acesse o endereço https://esaj.tjms.jus.br/icoabrirConferencia.do, informe o número do pedido 165263 e o número da certidão 8422865.

PEDIDO Nº: 0000165263



Sérgio Augusto Tormena
Auxiliar Judiciário I



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMIRENE MOREIRA DE SOUZA ALVES, liberado nos autos em 14/04/2026 às 09:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805577-23.2018.8.12.0021 e código MGIUTAKI.

24/10/2024

0000165263



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL**

CERTIDÃO Nº: 8422865

FOLHA: 2/5

dinheiro. Data: 28/01/2022. Reqte: Ronaldo Pereira Ozuna. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0800391-09.2024.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Cláusulas Abusivas. Data: 18/01/2024. Reqte: Dhony Silva Barbosa. *
 » 4ª Vara Cível. Processo: 0800609-71.2023.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 26/01/2023. Autor: Maria Sonia Lima dos Santos. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0800675-90.2019.8.12.0021 (Julgado) (Subconta nº 621275). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 14/02/2019. Exepte: Erica Roxane Alves dos Santos. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0800686-22.2019.8.12.0021 (1412281-95.2020.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 15/02/2019. Exepte: Fátima da Cruz Batista Pomboini. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0800863-83.2019.8.12.0021 (Suspensão) (Subconta 620662). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 26/02/2019. Reqte: Luciana de Almeida Firmino. *****
 » 4ª Vara Cível. Processo: 0800864-68.2019.8.12.0021 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 29/03/2019. Exepte: Neide Oliveira de Souza. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0800905-64.2021.8.12.0021 (Julgado) (Subconta nº 871936). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 01/03/2021. Exepte: Luis Ricardo Maluf. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0801894-02.2023.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Promessa de Compra e Venda. Data: 14/03/2023. Autor: Osvaldo Lucas Cardozo. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0801895-84.2023.8.12.0021 (1413569-73.2023.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 14/03/2023. Reqte: Ercidone Honório da Silva. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0803122-51.2019.8.12.0021 (Subconta nº 799517). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 10/06/2019. Exepte: S.B.V. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0803301-43.2023.8.12.0021 (Julgado). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Promessa de Compra e Venda. Data: 09/05/2023. Autor: Jorge Carlos da Silva. *****
 » 4ª Vara Cível. Processo: 0803482-83.2019.8.12.0021 (2000001-09.2021.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 25/06/2019. Exepte: Osmar Souza Fries. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0803614-77.2018.8.12.0021 (Subconta nº 780264). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/08/2018. Exepte: José Brandão Gonçalves. *****
 » 4ª Vara Cível. Processo: 0803618-17.2018.8.12.0021 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 09/08/2018. Exepte: T.S.B.C. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0803704-12.2023.8.12.0021 (Julgado) (Subconta nº 899761). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 29/05/2023. Exepte: José Luiz Lopes. *
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0803781-26.2020.8.12.0021 (1403425-74.2022.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 01/07/2020. Exepte: Daniel Rodrigues Teixeira. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0804265-07.2021.8.12.0021 (Julgado) (1403393-35.2023.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 03/06/2021. Autor: Eder Junior de Oliveira. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0804692-72.2019.8.12.0021 (Julgado) (Subconta nº 927799). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 08/08/2019. Exepte: Jeferson de Jesus Oliveira. *****
 » 4ª Vara Cível. Processo: 0805329-23.2019.8.12.0021. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 04/09/2019. Exepte: Darci Cunha de Almeida. *****
 » 4ª Vara Cível. Processo: 0805416-47.2017.8.12.0021 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 26/10/2017. Exepte: R.C.A. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0805577-23.2018.8.12.0021. Ação: Cumprimento de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO AUGUSTO TORMENA:10517 em 25/10/2024 às 13:15:56. Para conferência da autenticidade, acesse o endereço https://esaj.tjms.jus.br/isco/abrirConferencia.do, informe o número do pedido 165263 e o número da certidão 8422865.

PEDIDO Nº:

0000165263



Sérgio Augusto Tormena
Auxiliar Judiciário I

24/10/2024

0000165263



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL**

CERTIDÃO Nº: 8422865

FOLHA: 3/5

sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 06/12/2018. Exepte: Cristiano Ferreira Magalhães. *****

» 4ª Vara Cível. Processo: 0805722-45.2019.8.12.0021 (Em grau de recurso) (1402761-09.2023.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 20/09/2019. Reqte: Edmilson Fernandes Gomes. *****

» 2ª Vara Cível. Processo: 0805770-62.2023.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 09/08/2023. Autor: Giovana Lara de Carvalho Magalhães. *****

» 4ª Vara Cível. Processo: 0805856-09.2018.8.12.0021 (2000205-53.2021.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 19/12/2018. Exepte: Elias Sampaio da Silva. *****

» 2ª Vara Cível. Processo: 0805883-26.2017.8.12.0021 (1410474-35.2023.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 29/11/2017. Exepte: Edilene Gomes da Silva. *****

» 4ª Vara Cível. Processo: 0805952-48.2023.8.12.0021 (Julgado). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 15/08/2023. Autor: Andrea de Souza Teixeira da Silva. *****

» 3ª Vara Cível. Processo: 0806225-32.2020.8.12.0021 (Suspensão) (1415059-38.2020.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 06/10/2020. Exepte: Victor Pereira Tagliaferro. *****

» 4ª Vara Cível. Processo: 0806279-27.2022.8.12.0021 (1406545-91.2023.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 06/07/2022. Autor: Selvirio José Ferreira Gonzaga. *****

» 4ª Vara Cível. Processo: 0806621-43.2019.8.12.0021 (2000442-87.2021.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 22/10/2019. Autor: Ricardo Ferreira Godinho. *****

» 4ª Vara Cível. Processo: 0806714-69.2020.8.12.0021 (Julgado). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 21/10/2020. Autor: Valério Ricardo Saraçol. *****

» 2ª Vara Cível. Processo: 0806739-19.2019.8.12.0021 (Em grau de recurso). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 28/10/2019. Reqte: Adriano Gonçalves Ferreira. *****

» 4ª Vara Cível. Processo: 0806772-72.2020.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 23/10/2020. Autor: V & R Manutenção Industrial Ltda. *****

» 3ª Vara Cível. Processo: 0807119-42.2019.8.12.0021 (Em grau de recurso) (1400413-29.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 04/02/2022. Exepte: FJ Terraplanagem e Pavimentação Ltda Epp. *****

» 2ª Vara Cível. Processo: 0807300-04.2023.8.12.0021 (1411432-84.2024.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Promessa de Compra e Venda. Data: 02/10/2023. Autor: José Fernandes Filho. *****

» 2ª Vara Cível. Processo: 0807703-70.2023.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Promessa de Compra e Venda. Data: 19/10/2023. Autor: Elisabete Sanchez Gimenez. *****

» 2ª Vara Cível. Processo: 0807703-75.2020.8.12.0021 (Julgado) (1419790-09.2022.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 27/11/2020. Autor: Luiz Carlos Hortense. **

» 4ª Vara Cível. Processo: 0807704-55.2023.8.12.0021 (1422903-34.2023.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 19/10/2023. Reqte: Rita Maria dos Santos. *****

» 4ª Vara Cível. Processo: 0807751-97.2021.8.12.0021 (Em grau de recurso). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 13/09/2021. Reqte: Geraldo Conrado de Oliveira. *****

» 2ª Vara Cível. Processo: 0807883-91.2020.8.12.0021 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 02/12/2020. Exepte: Ângela Maria Santos Lopes. *****

» 4ª Vara Cível. Processo: 0807939-61.2019.8.12.0021 (Julgado). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 07/01/2020. Reqte: Valeria dos Santos Freitas Matias. *****

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO AUGUSTO TORMENA:10517 em 25/10/2024 às 13:15:56. Para conferência da autenticidade, acesse o endereço https://esaj.tjms.jus.br/isco/abrirConferencia.do, informe o número do pedido 165263 e o número da certidão 8422865.

PEDIDO Nº:

0000165263



Sérgio Augusto Tormena
Auxiliar Judiciário I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMIRENE MOREIRA DE SOUZA ALVES, liberado nos autos em 14/04/2026 às 09:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0805577-23.2018.8.12.0021 e código MGIUTAKI.

24/10/2024

0000165263



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL**

CERTIDÃO Nº: 8422865

FOLHA: 4/5

» 3ª Vara Cível. Processo: 0807943-98.2019.8.12.0021 (Suspensão) (Subconta nº 683572). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 07/01/2020. Exepte: Nalziira Barbosa de Sousa. *****
 » 4ª Vara Cível. Processo: 0807944-83.2019.8.12.0021 (Julgado) (2000424-32.2022.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 07/01/2020. Reqte: Welton Aparecido Alves dos Santos. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0807947-38.2019.8.12.0021 (Em grau de recurso) (1404295-22.2022.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 07/01/2020. Autor: João Rodrigues dos Santos. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0807949-32.2024.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/09/2024. Reqte: Angela Maria Vilela da Silva. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0808268-39.2020.8.12.0021 (Suspensão) (Subconta nº 827901). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 16/12/2020. Exepte: Jose Roberto Pinheiro. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0808434-03.2022.8.12.0021 (1419756-34.2022.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 03/10/2022. Autor: Fátima da Cruz Batista Pomboni. *****
 » 4ª Vara Cível. Processo: 0808467-90.2022.8.12.0021 (1400480-80.2023.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 04/10/2022. Autor: Leo Bernardo Trento. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0808564-90.2022.8.12.0021 (1403637-61.2023.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 06/10/2022. Autor: Amarello Ferreira Marco. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0808613-34.2022.8.12.0021. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Tutela de Urgência. Data: 07/10/2022. Exepte: Edmilson Fernandes Gomes. *****
 » 4ª Vara Cível. Processo: 0808618-56.2022.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Promessa de Compra e Venda. Data: 07/10/2022. Autor: Roberto Xavier Chagas. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0808619-41.2022.8.12.0021 (1418707-85.2022.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 07/10/2022. Exepte: Jeferson de Jesus Oliveira. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0808686-06.2022.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 13/10/2022. Reqte: Eliano Pereira do Nascimento. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0808586-52.2023.8.12.0021. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 07/01/2024. Autor: Carlos Cezar de Oliveira. *****
 » 3ª Vara Cível. Processo: 0810322-41.2021.8.12.0021 (1420900-77.2021.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 01/12/2021. Exepte: Fabricio Campos Selvatici. *****
 » 4ª Vara Cível. Processo: 0811138-23.2021.8.12.0021. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Reajuste de Prestações. Data: 29/12/2021. Exepte: Wellington Vieira de Mello. *****

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO AUGUSTO TORMENA:10517 em 25/10/2024 às 13:15:56. Para conferência da autenticidade, acesse o endereço https://esaj.tjms.jus.br/isco/abrirConferencia.do, informe o número do pedido 165263 e o número da certidão 8422865.

PEDIDO Nº:

0000165263



Sérgio Augusto Tormena
Auxiliar Judiciário I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

24/10/2024

0000165263

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 8422865

FOLHA: 5/5

» 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0800631-78.2022.8.12.0114 (4000425-46.2022.8.12.9000). Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 22/04/2022. Repte: Cassio Silva Nogueira. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive os registrados no âmbito dos Juizados Especiais e as execuções fiscais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Três Lagoas, sexta-feira, 25 de outubro de 2024.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO AUGUSTO TORMENA:10517 em 25/10/2024 às 13:15:56. Para conferência da autenticidade, acesse o endereço <https://esaj.tjms.jus.br/isco/abrirConferencia.do>, informe o número do pedido 165263 e o número da certidão 8422865.

PEDIDO Nº:



0000165263

Sérgio Augusto Tormena
 Auxiliar Judiciário I

3.8 VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo é de R\$ 36.613,66 (trinta e seis mil, seiscentos e treze reais e

Endereço: Rua Zuleide Perez Tabox, 1109, Edifício do Fórum Des. Gerval Bernadino de Souza – CEP 79601-100, Fone: (67) 3929-1700, Três Lagoas-MS - E-mail: trl-2vciv@tjms.jus.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMIRENE MOREIRA DE SOUZA ALVES, liberado nos autos em 14/04/2026 às 09:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0805577-23.2018.8.12.0021 e código MGIUTAKI.

sessenta e seis centavos), conforme Certidão de Cálculo da Contadoria de fls. 270-271 dos autos.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Homologado o lance, seja ele à vista ou a prazo, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução, para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, contados da decisão que deferir e ou homologar a proposta vencedora, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do lance homologado, por meio transferência eletrônica, por via de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 1464, conta corrente 5129-3, Operação: 003, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS, CNPJ: 50.946.693/0001-88 ou transferência eletrônica por PIX-chave nº 50946693000188 , favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS.

3.2. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicadas as propostas imediatamente anteriores, para que sejam submetidas à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

3.3. PAGAMENTO PARCELADO: O licitante interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar ao leiloeiro proposta formal de aquisição do bem, pelo valor de sua última oferta desde que não seja inferior ao valor da avaliação atualizada no 1º leilão, ou no 2º Leilão de 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, especificando as condições, tais como: prazo, a modalidade de pagamento, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Em qualquer hipótese, será necessário:

- I. O pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.
- II. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

Se a venda for concretizada a prazo, na Carta de Alienação deverá constar o débito remanescente, que será necessariamente garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, por ocasião do registro, nos moldes do disposto no artigo 895, § 1º

Endereço: Rua Zuleide Perez Tabox, 1109, Edifício do Fórum Des. Gerval Bernadino de Souza – CEP 79601-100, Fone: (67) 3929-1700, Três Lagoas-MS - E-mail: trl-2vciv@tjms.jus.br.

do Código de Processo Civil.

4. PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

4.1. A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.

4.2. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

4.3. Em caso de adjudicação ou qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após iniciado os procedimentos da alienação (abertura do Leilão – artigo 21, inciso V, do Prov. CSM/TJMS nº 375/2016), o leiloeiro fará jus à comissão sobre o valor do acordo ou da avaliação, o que for menor.

4.4. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação.

4.5. A executada ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

4.6. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

5. ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

6. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a executada, após a abertura de coletas propostas para o pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o pregão, acompanhada por meio de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios

e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

7. ACORDO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão deste, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

13.2 O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação.

13.3 O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital.

13.4 Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados **on-line**, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão **on-line** correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (artigos. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Não será admitido o envio de propostas por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

13.5 O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público, aí incluída a comissão do leiloeiro (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão (§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

13.6 Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

13.7 A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015 (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

13.8 Somente serão aceitas propostas superiores a proposta corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site

13.9 O exequente, se vier a adquirir o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a aquisição e, neste caso, o bem será levado à nova alienação à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do CPC). Na hipótese de aquisição do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

13.10 Havendo oposição de Embargos aos atos de expropriação o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao adquirente a posse precária do(s) imóvel (is) até a decisão final do recurso;

13.11 Correrão por conta do adquirente as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) adquiridos (s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) adquiridos (s), o adquirente deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega/ Carta de Alienação”;

13.12 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

9. O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (artigos 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016), nos seguintes endereços: Escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 1791– Vila Célia - CEP: 79022-370, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelo telefone (067) 3321-7262, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

10. Ficam desde logo intimados os executados, a empresa **Residencial Montanini Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda (CNPJ: 18.911.019/0001-55)**, proprietários, e fiéis depositários do bem a Sra. **Tabatta Cristina de Castro Weiler da Silva Paniago (CPF: 816.950.201-20)**, e demais interessados, por meio de seu representante legal, e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, Endereço: Rua Zuleide Perez Tabox, 1109, Edifício do Fórum Des. Gerval Bernadino de Souza – CEP 79601-100, Fone: (67) 3929-1700, Três Lagoas-MS - E-mail: trl-2vciv@tjms.jus.br.

uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiverem procuradores constituídos nos autos ou não forem encontrados para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante disposto nos artigos. 826 e 902 do CPC/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art.903, §2º, do CPC/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei.

Três Lagoas (MS), 10 de abril de 2026.

EMIRENE MOREIRA DE SOUZA ALVES

Juíza de Direito

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$75.000,00 de 28-Abril-2022 e 07-Abril-2026 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R\$76.684,83

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 28-Abril-2022 e 07-Abril-2026

Em percentual: 2,2464%

Em fator de multiplicação: 1,022464

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 = 0,21%; Agosto-2022 = -0,70%; Setembro-2022 = -0,95%; Outubro-2022 = -0,97%; Novembro-2022 = -0,56%; Dezembro-2022 = 0,45%; Janeiro-2023 = 0,21%; Fevereiro-2023 = -0,06%; Março-2023 = 0,05%; Abril-2023 = -0,95%; Maio-2023 = -1,84%; Junho-2023 = -1,93%; Julho-2023 = -0,72%; Agosto-2023 = -0,14%; Setembro-2023 = 0,37%; Outubro-2023 = 0,50%; Novembro-2023 = 0,59%; Dezembro-2023 = 0,74%; Janeiro-2024 = 0,07%; Fevereiro-2024 = -0,52%; Março-2024 = -0,47%; Abril-2024 = 0,31%; Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%; Setembro-2024 = 0,62%; Outubro-2024 = 1,52%; Novembro-2024 = 1,30%; Dezembro-2024 = 0,94%; Janeiro-2025 = 0,27%; Fevereiro-2025 = 1,06%; Março-2025 = -0,34%; Abril-2025 = 0,24%; Maio-2025 = -0,49%; Junho-2025 = -1,67%; Julho-2025 = -0,77%; Agosto-2025 = 0,36%; Setembro-2025 = 0,42%; Outubro-2025 = -0,36%; Novembro-2025 = 0,27%; Dezembro-2025 = -0,01%; Janeiro-2026 = 0,41%; Fevereiro-2026 = -0,73%; Março-2026 = 0,52%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$75.000,00 * 1,022464

Valor atualizado = R\$76.684,83

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)